



DECRETO Nº 054/2020

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - A Remoção dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal far-se-á por Concurso de Remoção, disciplinado pelos artigos 51 a 55 da Lei Municipal Nº 1.690/2010 e suas alterações.

Art. 2º - A abertura de cada Concurso de Remoção dar-se-á no interesse do serviço e a critério da Diretoria Municipal de Educação, por meio de Portaria, constando o prazo, local de entrega das inscrições e demais condições, bem como requisitos a serem preenchidos pelos candidatos.

Parágrafo único – A Remoção de que trata este Decreto será realizada pela Diretoria Municipal de Educação e poderá ser requerida por docentes PEB I licenciados, comissionados ou afastados de seus cargos.

Art. 3º - A inscrição no Concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído e o ato de inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o concurso.

Parágrafo único – Em prazo a ser fixado pela Diretoria Municipal de Educação, o candidato poderá indicar, em ordem preferencial, as Unidades Escolares, para as quais pretende se remover, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Preenchimento de ficha de inscrição para o Processo de Remoção;
- b) Apresentação de Atestado de Tempo de Serviço Docente e Títulos, no Campo de Atuação, de acordo com a ficha modelo 100, expedida pela Unidade Escolar do cargo, na qual o candidato é titular;
- c) Indicação de, no mínimo, 01 (uma) Unidade Escolar;
- d) A não indicação prevista incorrerá, automaticamente, na desistência do candidato ao Concurso de Remoção.

Art. 4º - É vedado ao candidato a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Art. 5º - Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso a Diretoria Municipal de Educação, em prazo a ser fixado pela Diretoria Municipal de Educação.



Art. 6º - Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos por Tempo de Serviço Docente e Títulos, no campo de Atuação.

§ 1º - Ocorrendo empate na soma dos pontos, observar-se-á, para fins de desempate, a seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso.
2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Diretoria Municipal de Educação de Echaporã
3. Maior número de dependentes (encargos de família);
4. Pela maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

§2º - Da classificação de que trata o “caput” deste artigo, caberá recurso a Diretoria Municipal de Educação, em prazo a ser fixado em Portaria na Diretoria Municipal de Educação.

Art. 7º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, ou seja:

I – As existentes, oriundas de criação ou vacância de cargos, a serem fixadas pela Diretoria Municipal de Educação;

II – As remanescentes durante o processo de remoção.

Art. 8º - Compete a Diretora Municipal de Educação:

I – Caracterizar e relacionar as vagas existentes nas Unidades Escolares e as vagas a serem excluídas;

II – Coletar as vagas após ter formado o número de classes de acordo com o número de alunos matriculados nas Unidades Escolares, para o ano letivo posterior.

Art. 9º - A atribuição de vagas aos inscritos no Concurso de Remoção será realizada, observando, rigorosamente, a ordem de classificação geral dos candidatos.

Art. 10 – Os titulares de cargo removidos serão desligados da unidade de origem em data a ser fixada pela Diretoria Municipal de Educação, devendo assumir o exercício na unidade de destino na data a ser fixada por meio de Portaria.

§ 1º - Os removidos que se encontrarem afastados, designados ou nomeados em comissão, junto à outra unidade ou a outro órgão, na data do desligamento, poderão permanecer nessa situação, devendo, na mesma data, comunicar o exercício, por ofício, ao superior imediato na unidade de destino;



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

§ 2º - Após o exercício na unidade de destino, os removidos que acumulam os cargos deverão ter publicado novo ato decisório.

Art. 11 – Realizadas as atribuições de vagas, estará encerrado o Concurso de Remoção.

Art. 12 – As vagas que surgirem durante o ano letivo será preenchido por professores adidos ou por professores admitidos em caráter temporário.

Art. 13 - Os recursos interpostos pelos candidatos, não terão efeito suspensivo.

Art. 14 – Cumprem ao Diretor Municipal de Educação, designar Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do Processo de Remoção, que estará sob sua responsabilidade, em todas as etapas.

Art. 15 – A Diretoria Municipal de Educação baixará normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 18 de novembro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

supra.

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo